PARECER Nº 106/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 092/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador José Braz Dias, que "dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Divinópolis do Programa 'Vida Verde' com o objetivo de promover a reposição de árvores cortadas, doentes ou com risco de queda, garantindo a preservação e o reflorestamento adequado do ambiente urbano".

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis programa voltado a reposição de árvores cortadas, doentes ou com risco de queda, garantindo a preservação e o reflorestamento adequado do ambiente urbano.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "O programa 'Vida Verde' tem como principal objetivo promover a reposição adequada das árvores cortadas, assegurando a preservação do meio ambiente e a manutenção da qualidade de vida dos munícipes. A autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o consentimento do munícipe garantem que o replantio seja realizado de forma responsável, considerando a segurança da infraestrutura urbana e a escolha de espécies adequadas para cada localidade. Além disso, a regulamentação e fiscalização do programa pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente garantirão o cumprimento das diretrizes estabelecidas, promovendo a conscientização ambiental e a educação da população sobre a importância da preservação das áreas verdes em nossa cidade. Contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a criação de um ambiente urbano mais sustentável e equilibrado. É importante ressaltar que a participação ativa dos munícipes é fundamental para o sucesso do programa. Ao envolvê-los no processo de autorização e replantio das árvores, estaremos estimulando o senso de responsabilidade ambiental e fortalecendo o vínculo entre a comunidade e o meio ambiente urbano. Além disso, a busca por parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de

Documento assinado digitalmente - M9W-7JN-M2O-PG8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ensino e empresas nos permitirá agregar conhecimento técnico, recursos financeiros e materiais, ampliando a efetividade do programa e potencializando seus resultados. Diante do exposto, acredito que a implementação do programa "Vida Verde" é de suma importância para a construção de uma cidade mais sustentável, resiliente e em harmonia com a natureza."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 092/2023.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - M9W-7JN-M2O-PG8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/03/2024 às 14:28:22

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 08/03/2024 às 14:34:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 08/03/2024 às 15:49:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 08/03/2024 às 16:27:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M9W **7JN** **M2O** **PG8**